



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 727 Semana de 19 a 25 de fevereiro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre o zoneamento, o parcelamento, o uso e ocupação do solo no Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 76-A à Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 76-A. Nos casos em que o lote, mesmo que resultante de unificação ou desmembramento, possuir duas ou mais zonas de uso/especiais, prevalecerá a de maior percentual sobre a área total do lote, sendo então considerado integralmente esse tipo de zona para os fins de aplicação desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeitos de aplicação dos parâmetros da Zona Especial Corredor Urbano-Territorial (ZECUT) e da Zona Especial Anel Urbano (ZEAU), nos casos de lotes localizados em mais de uma zona de uso/especial, observar-se-á primeiramente a predominância da zona, nos moldes do *caput* deste artigo, para posteriormente aplicar as disposições do art. 67, § 5º, e do art. 68, § 5º, ambos desta Lei Complementar.

§ 2º A regra estabelecida neste artigo não se aplica às unidades compostas por Zona Especial de Parques Urbanos (ZEPUR) e Zona Especial do Rio Jahu (ZERJ).

§ 3º As disposições constantes deste artigo somente se aplicam para os lotes decorrentes de parcelamento ou desmembramento, nos termos da legislação federal."

Art. 2º Ficam convalidados todos os alvarás e licenças regularmente emitidos pelo Município, nos termos da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, até a entrada em vigor da presente Lei Complementar, para os casos de lotes localizados em mais de uma zona de uso/especial, desde que respeitados os parâmetros de algumas das zonas incidentes sobre o lote.

Art. 3º Fica alterado o inciso IX, do § 4º, do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 51.

§ 4º

IX - altura ou gabarito máximo de 5 pavimentos."

Art. 4º Fica alterado o "Anexo II – Quadro de Zoneamento", da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de novembro de 2012, na coluna "ZPR 1", linha "Pavimentos", que passa a vigorar com a seguinte redação: "5 pavtos."

Art. 5º Altera o *caput* do artigo 15 da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Considera-se condomínio urbanístico ou condomínio horizontal de lotes, a divisão de gleba ou lotes em frações ideais correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação para fins residenciais e comerciais, em edificações unifamiliares ou destinadas a comércio, com áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, com abertura de vias internas de domínio privado, nos termos da Lei n. 4.591/64."

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 91 da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. Nas áreas situadas dentro do raio delimitado no Anexo V – Mapa de Corredores Urbano-Territoriais Polinúcleos e Anel Urbano, os empreendimentos que pretendam alterar o uso do solo para se enquadrar nos usos parâmetros urbanísticos dos Polinúcleos, além da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, deverão elaborar estudo de impacto de vizinhança."

Art. 7º Fica alterada a redação do § 5º do artigo 67, da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 67.

§ 5º. Estão compreendidas na Zona Especial Corredor Urbano-Territorial (ZECUT), sendo passíveis de receber as disposições deste tipo de zoneamento, os imóveis com testada voltada para a via, incluindo as vias marginais às vias de ligação regional, em que está traçado o Corredor Urbano-Territorial."

Art. 8º Fica alterada a redação do § 5º do artigo 68, da Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 68. (...)

§ 5º. Estão compreendidas na Zona Especial Anel Urbano (ZEAU), sendo passíveis de receber as disposições deste tipo de zoneamento, os imóveis com testada voltada para a via em que está traçado o Anel Urbano."

Art. 9º (Vetado).

Art. 10. Fica revogado o parágrafo segundo do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de novembro de 2012, e alterado o inciso III do mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

I -

II -

III - no mínimo 5% (cinco por cento) em áreas institucionais."



Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de fevereiro de 2016.
163º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.998, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre reajuste de tarifa do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas do Serviço Urbano e Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Jahu, a partir de 21 de fevereiro de 2016, passam a ter os seguintes valores:

- Tarifa Urbana (Circular).....R\$ 3,50
- Tarifa Municipal (Jahu – Distrito de Potunduva).....R\$ 3,50
- Tarifa Municipal (Jahu – Vila Ribeiro).....R\$ 3,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de fevereiro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.999, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Recebe veículos do SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 453, de 23 de setembro de 2013, que transformou o SAEMJA em Agência Reguladora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 495, de 3 de dezembro de 2015, que extinguiu cargos do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, criando cargos na Prefeitura do Município de Jahu e possibilitando o aproveitamento dos servidores estáveis da extinta autarquia na estrutura administrativa da Prefeitura, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 476-PG/2016:

DECRETA:

Art. 1º Ficam integrados ao patrimônio público da Prefeitura do Município de Jahu os 36 (trinta e seis) veículos recebidos da extinta autarquia Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, discriminados na relação anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria de Economia e Finanças, através da Seção de Patrimônio, adotará as medidas necessárias para inventariar os bens ora transferidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de fevereiro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



DECRETO Nº 6.999, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

VIATURAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SAEMJA – TRANSFERIDAS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

ITEM	ANO	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	CHAPA	COMBUST.	CONSERVAÇÃO	USO
01	1977	Trator	M.Ferguson	Retro/pá		270	diesel	regular	S. obras
02	1979	Trator	Case	Retro/pá		272	diesel	regular	S. obras
03	1980	Jeep	Ford	Jeep	CDZ 8927	273	gasolina	regular	S. obras
04	1982	Pick-up	Chevrolet	D-10	CDZ 8945	275	diesel	regular	S. obras
05	1982	Caminhão	Ford	F-4000	CDZ 8944	276	diesel	regular	S. obras
06	1990	Automóvel	Volkswagen	Voyage	CDZ 8897	285	alcool	regular	ETA
07	1991	Pick-up	Volkswagen	Saveiro	CDZ 8896	286	álcool	regular	S. obras
08	1995	Caminhão	Ford	Cargo 1415	BPY 2526	287	diesel	bom	S. obras
09	1997	Automóvel	Volkswagen	Santana	BPY 2519	288	gasolina	bom	Administ.
10	1997	Caminhão	Ford	F-4000	BPY 2523	290	diesel	bom	S. obras
11	1997	Moto	Honda	Moto	BFX 5214	291	gasolina	bom	S. obras
12	1997	Pick-up	Fiat	Fiorino	BPY 2527	293	gasolina	bom	S. obras
13	1997	Pick-up	Fiat	Fiorino	CDZ 8890	606	gasolina	bom	S. obras
14	1997	Caminhão	Ford	Cargo 1415	CDZ 8891	605	diesel	bom	S. obras
15	1997	Pick-up	Fiat	Fiorino	BPY 2536	609	gasolina	bom	S. obras
16	1997	Caminhão	Ford	F-12000	BPY 2533	607	diesel	bom	S. obras
17	1997	Trator	Case	Retro/pá		604	diesel	bom	S. obras
18	1998	Pick-up	Fiat	Fiorino	CDZ 8962	764	gasolina	bom	S. obras
19	1999	Pick-up	Volkswagen	Saveiro	CPV 4485	848	gasolina	bom	S. obras
20	1999	Caminhão	Ford	F-12000	CPV 4491	901	diesel	bom	S. obras
21	1999	Trator	Michigan	Pá 55 C		849	diesel	bom	S. obras
22	1999	Trator	Michigan	Moto 710 ^A		850	diesel	bom	S. obras
23	2000	Pick-up	Volkswagen	Van 1.6	CPV 4494	915	gasolina	bom	S. obras
24	2000	Automóvel	Gol	1.8	CPV 4501	1246	gasolina	bom	S. obras
25	2001	Motocicleta	Honda	CG 125	BFX 5226	1290	gasolina	bom	S. obras
26	2001	Pick-up	Fiat	Fiorino	CPV 4537	1312	gasolina	bom	S. obras
27	2002	Pick-up	Volkswagen	Saveiro	CPV 4539	1365	alcool	bom	S. obras
28	2003	Kombi	Volkswagen	Standard	CPV 4526	1494	gasolina	bom	S. obras
29	1987	Kombi	Volkswagen	Furgão	BTP 6965	1499	gasolina	bom	S. obras
30	2007	Pick-up	Volkswagen	Saveiro	CPV 4548	1705	Flex	Bom	S. obras
31	2007	Automóvel	Volkswagen	Gol	CPV 4665	1704	Flex	Bom	S. Obras
32	2007	Motocicleta	Honda	CG 150 Titan KS	DAT 3674	1719	Gasolina	Bom	S. Obras
33	2008	Motocicleta	Honda	CG 150 Titan KS	DAT 3678	1732	Gasolina	Bom	S. Obras
34	2011	Motocicleta	Honda	CG 125	DAT 3642	1973	Gasolina	Bom	Fiscalização
35	2012	Pick-up	Volkswagen	Saveiro	DBA 3481	2013	Flex	Bom	S. Obras
36	2012	Pick-up	Volkswagen	Saveiro	DBA 3494	2014	Flex	Bom	S. Obras

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.000, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública parte da gleba descrita, para efeito de desapropriação, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE/Potunduva e institui servidão administrativa perpétua para via de acesso ao equipamento público, para passagem subterrânea de canalizações de esgoto sanitário e emissário final.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o inciso XVI do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Jahu, e nos termos da Cláusula 35 do Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e

CONSIDERANDO a inquestionável importância para a saúde pública e para o meio ambiente advinda da implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no local designado Potunduva, para a qual se faz necessária a instituição de servidão de passagem para acesso ao referido equipamento público, bem como para o assentamento subterrâneo da canalização de esgoto;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º da Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e do inciso XVI do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Jahu, a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40 da Lei Federal 3.365/1941, o Expropriante pode constituir servidões para servir a área expropriada;

CONSIDERANDO ainda os termos constantes do processo administrativo nº 1683-RP/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea “h” do artigo 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, a favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, como bem reversível ao Município de Jahu, a área de 1.800,00m², a ser desmembrada da área de maior porção de 635.312,10 m², designada Gleba “A1”, situada nesta Municipalidade, no local denominado Fazenda São José II, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da JAHU, SP, no Livro 2 de Registro Geral, Ficha 01, CNS 11.157-5, matrícula 73.121, cuja propriedade é atribuída a AMARALINA AGRÍCOLA S/A, CNPJ/MF 04.016.922/0001-48, com sede na Avenida Limeira, 222, 5º andar, sala 507-H, Centro Empresarial Mário Dedini, Vila Rezende, Piracicaba, SP, *seus herdeiros, sucessores a qualquer título ou quem de direito*, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto A definido pelas coordenadas N:7524704,901m e E:738888,428m, confrontando com a área remanescente da Fazenda São José II, com matrícula de número 73.121; deste segue até o ponto B definido pelas coordenadas N:7524668,932m e E:738890,066m, com azimute de 177°23'39" e distância de 36,000 metros; deste segue até o ponto C definido pelas coordenadas N:7524666,653m e E:738840,117m, com azimute de 267°23'14" e distância de 50,000 metros; deste segue até o ponto D definido pelas coordenadas N:7524702,622m e E:738838,480m, com azimute de 357°23'39" e distância de 36,000 metros; deste segue até o ponto A início desta descrição, definido pelas coordenadas N:7524704,901m e E:738888,428m, com azimute de 87°23'14" e distância de 50,000 metros; O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.800,00m².

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º deste Decreto é desapropriada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e se destina à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Potunduva.

Art. 3º Fica igualmente declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa perpétua, para acesso à área e implantação subterrânea do emissário que encaminhará o esgoto bruto coletado até a futura Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE POTUNDUVA, a ser expropriada, conforme disposto no artigo 1º do presente Decreto, em favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, a área de 501,84m², situada nesta Municipalidade, no local denominado Fazenda São José II, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da JAHU, SP, no Livro 2 de Registro Geral, Ficha 01, CNS 11.157-5, matrícula 73.121, cuja propriedade é atribuída a AMARALINA AGRÍCOLA S/A, CNPJ/MF 04.016.922/0001-48, com sede na Avenida Limeira, 222, 5º andar, sala 507-H, Centro Empresarial Mário Dedini, Vila Rezende, Piracicaba, SP, *seus herdeiros, sucessores a qualquer título ou quem de direito*, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto D cravado em um dos vértices da área a ser desapropriada para implantação da ETE, nas coordenadas UTM N=7.524.702,6223 e E=738.838,4737; deste ponto segue em linha reta pelas terras da Fazenda São José II no azimute 357°23'39" por 84,13 metros, até o ponto D-1 localizado às margens do córrego Cabeceira de Araras; deste ponto segue às margens do córrego Cabeceira de Araras no sentido do azimute 94°47'25" por 6,10 metros, até o ponto D-2; deste ponto segue em linha reta pelas terras da Fazenda São José II no azimute 177°23'39" por 83,03 metros até o ponto D-3 localizado na divisa da área a ser desapropriada para implantação da ETE; deste ponto segue em linha reta confrontando com a área a ser desapropriada para implantação da ETE no azimute 267°23'14" por 6,00 metros até o ponto D início dessa descrição, perfazendo a área de 501,48 m² (quinhentos e um metros quadrados, e quarenta e oito decímetros quadrados).

Art.4º Fica também declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa perpétua, para acesso à área e implantação subterrânea do emissário que encaminhará o esgoto bruto coletado até a futura Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE POTUNDUVA, a ser expropriada, conforme disposto no artigo 1º do presente Decreto, em favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, a área de 1.507,20m², situado nesta Municipalidade, no local denominado Fazenda São José II, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da JAHU, SP, no Livro 2 de Registro Geral, Ficha 01, CNS 11.157-5, matrícula 73.121, cuja propriedade é atribuída a AMARALINA AGRÍCOLA S/A, CNPJ/MF 04.016.922/0001-48, com sede na Avenida Limeira, 222, 5º andar, sala 507-H, Centro Empresarial Mário Dedini, Vila Rezende, Piracicaba, SP, *seus herdeiros, sucessores a qualquer título ou quem de direito*, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto A cravado em um dos vértices da área a ser desapropriada para implantação da ETE, nas coordenadas UTM N=7.524.704,9015 e E=738.888,4217; deste ponto segue em linha reta confrontando com a área a ser desapropriada para implantação da ETE, no azimute 177°23'39" por 6,02 metros até o ponto A-1 cravado também na divisa da área a ser desapropriada para implantação da ETE; do ponto A-1 segue em linha reta no azimute 92°06'46" por 14,94 metros até o ponto A-2; deste ponto segue em linha reta no azimute 93°54'2" por 38,44 metros até o ponto A-3; deste ponto segue em linha reta no azimute 103°38'09" por 38,55 metros até o ponto A-4; deste ponto segue em linha reta no azimute 104°03'24" por 58,48 metros até o ponto A-5; deste ponto segue em linha reta no azimute 95°10'31" por 34,53 metros até o ponto A-6; deste ponto segue em linha reta no azimute 94°07'09" por 16,26 metros até o ponto A-7; deste ponto segue em linha reta no azimute 98°05'18" por 49,14 metros até o ponto 7 localizado na divisa da Fazenda São José II com o Sítio São Benedito, estando o trajeto do ponto A-1 ao ponto 7 inserido em terras da Fazenda São José II; do ponto 7 segue em linha reta confrontando com o Sítio São Benedito no azimute 13°50'17" por 6,03 metros até o ponto 6 cravado junto a divisa da Fazenda São José II com o Sítio São Benedito; do ponto 6 segue em linha reta no azimute 278°05'18" por 49,95 metros até o ponto A-8; deste ponto segue em linha reta no azimute 274°07'09" por 16,41 metros até o ponto A-9; deste ponto segue em linha reta no azimute 275°10'31" por 34,01 metros até o ponto A-10; deste ponto segue em linha reta no azimute 284°03'24" por 58,04 metros até o ponto A-11; deste ponto segue em linha reta no azimute 283°38'09" por 39,08 metros até o ponto A-12; deste ponto segue em linha reta no azimute 273°54'21" por 39,05 metros até o ponto A-13; deste ponto segue em linha reta no azimute 272°06'46" por 15,53 metros até o ponto A início dessa descrição, cravado em um dos vértices da área a ser desapropriada para implantação da ETE, estando o trajeto do ponto 6 ao ponto



A inserido em terras da Fazenda São José II, perfazendo a área de 1.507,20 m² (um mil, quinhentos e sete metros quadrados, e vinte decímetros quadrados).

Art. 5º As restrições administrativas descritas nos artigos 3º e 4º deste Decreto, são imprescindíveis à construção da Estação de Tratamento de Esgoto que será implantada na área expropriada, definida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º A desapropriação e a constituição das servidões administrativas constante deste Decreto dar-se-ão pelo valor apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para esse fim pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, nos autos do processo administrativo nº 1683-RP/2016.

Art. 7º A expropriação da área de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada em caráter de urgência, sendo igualmente declaradas em caráter de urgência as constituições das servidões administrativas de que tratam os artigos 3º e 4º deste Decreto, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e se destina à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Potunduva.

Art. 8º Fica a Concessionária Águas de Jahu S/A autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação e da constituição das servidões administrativas de forma amigável, ou a atuar em conjunto ou isoladamente com o Município de Jahu, representado pela Procuradoria Geral do Município, se for o caso, em procedimento judicial, a quem também se autoriza a adotar as providências necessárias à efetivação do ato, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente desapropriação e da constituição da servidão administrativa correrão à conta da Concessionária Águas de Jahu S/A.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de fevereiro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu,

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

CONSIDERANDO a inquestionável importância para a saúde pública e para o meio ambiente advinda da implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no local designado Potunduva, para a qual se faz necessária a instituição de servidão de passagem para acesso ao referido equipamento público, bem como para o assentamento subterrâneo da canalização de esgoto;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XVI do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Jahu, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 3.365/41 o Expropriante pode constituir servidões para servir a área expropriada, e

CONSIDERANDO ainda os termos constantes do processo administrativo nº 1683-RP/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º c/c o artigo 40, e, ainda, combinados com a alínea “h” do artigo 5º do Decreto-lei Federal 3.365, de 21 de Junho de 1941, para fins de instituição de servidão administrativa perpétua, para acesso e implantação subterrânea do emissário que encaminhará o esgoto bruto coletado até a futura Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE POTUNDUVA, em composição amigável ou processo judicial, em favor do Município de Jahu e por conta da Concessionária Águas de Jahu S/A, a área de 669,69m², situada nesta Municipalidade, no local denominado Sítio São Benedito, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis da JAHU, SP, no Livro 2 de Registro Geral, matrícula 57.105, cuja propriedade é atribuída a COMPANHIA AGROPECUÁRIA FRANCESCHI, CNPJ/MF 49.127.889/0001-61, com sede na Fazenda São José, Distrito de Potunduva, Município de Jahu, seus herdeiros, sucessores a qualquer título ou quem de direito, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto 0 localizado na lateral da Estrada Municipal Jahu 377 nas coordenadas UTM N=7.524.626,4438 e E=739.238,5946; deste ponto segue em linha reta no azimute 338º08'12" por 9,07 metros até o ponto 1; deste ponto segue em linha reta no azimute 313º05'40" por 17,49 metros até o ponto 2; deste ponto segue em linha reta no azimute 293º00'43" por 20,93 metros até o ponto 3; deste ponto segue em linha reta no azimute 281º28'54" por 22,89 metros até o ponto 4; deste ponto segue em linha reta no azimute 280º46'43" por 27,44 metros até o ponto 5; deste ponto segue em linha reta no azimute 278º05'18" por 17,10 metros até o ponto 6 localizado na divisa do Sítio São Benedito com a Fazenda São José II, estando o trajeto do ponto 0 ao ponto 6 inserido em terras do Sítio São Benedito; do ponto 6 segue em linha reta confrontando com a Fazenda São José II no azimute 193º50'17" por 6,03 metros até o ponto 7 cravado junto a divisa do Sítio São Benedito com a Fazenda São José II; do ponto 7 segue em linha reta no azimute 98º05'18" por 17,56 metros até o ponto 8; deste ponto segue em linha reta no azimute 100º46'43" por 27,27 metros até o ponto 9; deste ponto segue em linha reta no azimute 101º28'54" por 22,24 metros até o ponto 10; deste ponto segue em linha reta no azimute 113º00'43" por 19,27 metros até o ponto 11; deste ponto segue em linha reta no azimute 133º05'40" por 15,09 metros até o ponto 12; deste ponto segue em linha reta no azimute 158º08'12" por 6,89 metros até o ponto 13 localizado na lateral da Estrada Municipal Jahu 377, estando o trajeto do ponto 7 ao ponto 13 inserido em terras do Sítio São Benedito; do ponto 13 segue confrontando em linha reta com a lateral da Estrada Municipal Jahu 377, no azimute 76º11'18" por 6,06 metros até o ponto 0 início dessa descrição, perfazendo a área de 669,69 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados, e sessenta e nove decímetros quadrados).

Art. 2º A restrição administrativa descrita no art. 1º deste Decreto é imprescindível à construção, implantação e operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE POTUNDUVA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA, ÁREA DESTINADA PARA VIA DE ACESSO DA FUTURA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO – ETE/POTUNDUVA E PARA PASSAGENS SUBTERRÂNEA DE CANALIZAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o inciso XVI do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Jahu e nos termos da Cláusula 35 do Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água esgotamento sanitário,



Art. 3º A constituição da servidão administrativa constante deste Decreto dar-se-á pelo valor apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para esse fim pela Comissão de Avaliação da Municipalidade, nos autos do processo administrativo nº 1.683-RP/2016.

Art. 4º A presente instituição de servidão na área de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada em caráter de urgência, nos termos e para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º Fica a Concessionária Águas de Jahu S/A autorizada a adotar as providências necessárias à constituição desta servidão de forma amigável, ou, a atuar em conjunto ou isoladamente com o Município de Jahu, representado pela Procuradoria Geral do Município, se for o caso, em procedimento judicial, a quem também se autoriza a adotar as providências necessárias à efetivação do ato, podendo, ainda, praticar todos os atos indispensáveis para tanto.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente constituição de servidão correrão à conta da Concessionária Águas de Jahu S/A.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de fevereiro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Convênio, Termo de Compromisso e Termo Aditivo.

Instrumento: Convênio.

Nº do Instrumento: 9287.

Cessionária: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH.

CNPJ/MF: 15.126.437/0001-43.

Objeto: Cessão do servidor integrante do quadro do CEDENTE, Sr. José Eduardo Fogolin Passos, ocupante do cargo de Médico Intervencionista I, para atuar junto a CESSIONÁRIA.

Prazo de Vencimento: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 30 de novembro de 2015.

Instrumento: Termo de Compromisso.

Nº do Instrumento: 9288.

Credora: Águas de Mandaguahy S.A.

CNPJ/MF: 01.468.492/0001-07.

Objeto: O MUNICÍPIO reconhece e parcela, em caráter irrevogável e irretroatável, como líquida, certa e exigível, uma dívida perante a CREDORA.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2016.

Valor Total: R\$ 5.893.871,05 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos).

Município de Jahu,
em 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 333, de 15/02/2016 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Leila Cristina de Pieri Domingues, referente ao cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 15/02/2016.

Nº 334, de 15/02/2016 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Mariana Dyonisio Bortolucci Saggiore, a partir de 29/01/2016.

Nº 335, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Reginaldo Doni-sete Urbano, referente ao período de 04/02/2007 a 03/02/2012.

Nº 336, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paula Levatti Alexandre, referente ao período de 29/11/2008 a 28/11/2013.

Nº 337, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Alzira Camargo Masiero, referente ao período de 21/03/2010 a 20/03/2015.

Nº 338, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosicler da Silva Santos, referente ao período de 03/05/2010 a 02/05/2015.

Nº 339, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Suzi Meire Campana Carvalho Barbosa, referente ao período de 12/06/2010 a 11/06/2015.

Nº 340, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Fogolin Passos, referente ao período de 20/12/2010 a 19/12/2015.

Nº 341, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Juliana Cristina Ferreira, referente ao período de 22/12/2010 a 21/12/2015.

Nº 342, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andreza Camila da Silva, referente ao período de 14/01/2011 a 13/01/2016.

Nº 343, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danielle Delaporta Pereira Sartori, referente ao período de 14/01/2011 a 13/01/2016.

Nº 344, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Débora Prado Pollini, referente ao período de 14/01/2011 a 13/01/2016.

Nº 345, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Maion de Oliveira, referente ao período de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Nº 346, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carolina Guilhen Salvador, referente ao período de 03/02/2011 a 02/02/2016.

Nº 347, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Amin Chahrur, referente ao período de 03/02/2011 a 02/02/2016.

Nº 348, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andressa Maria de Godoy Miranda, referente ao período de 03/02/2011 a 02/02/2016.



Nº 349, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luiza Andréia Ometto, referente ao período de 05/02/2011 a 04/02/2016.

Nº 350, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elza Aparecida Marmol Peres, referente ao período de 09/02/2011 a 08/02/2016.

Nº 351, de 15/02/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paula Vanessa Rodrigues Faustino Gusman, referente ao período de 13/02/2011 a 12/02/2016.

Nº 352, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Formigão Bruckner Bernardo, a partir de 10/02/2016.

Nº 353, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jose Afonso Filho, a partir de 10/02/2016.

Nº 354, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Simone Renata Canossa da Silva, a partir de 10/02/2016.

Nº 355, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Cristina de Oliveira, a partir de 11/02/2016.

Nº 356, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 60 dias de Licença-Prêmio a Daniela Aparecida Pinheiro, a partir de 11/02/2016.

Nº 357, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Grigoletto, a partir de 11/02/2016.

Nº 358, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Cristiane Lopes Rigoletti Fusche, a partir de 11/02/2016.

Nº 359, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Olivanda Freires Teixeira, a partir de 11/02/2016.

Nº 360, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Regina Malvez Bienzobás, a partir de 15/02/2016.

Nº 361, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria José Siqueira, a partir de 15/02/2016.

Nº 362, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Antonia Mendola, a partir de 15/02/2016.

Nº 363, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mauricéia Aparecida Maróstica Biliassi, a partir de 15/02/2016.

Nº 364, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudemir Santos de Aguiar, a partir de 15/02/2016.

Nº 365, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sidônia Aparecida Rocha, a partir de 15/02/2016.

Nº 366, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosângela da Silva Borges Garcia, a partir de 15/02/2016.

Nº 367, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sueli Gois dos Santos Tobal, a partir de 15/02/2016.

Nº 368, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Mozart Marques de Oliveira, a partir de 15/02/2016.

Nº 369, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Neiva Aparecida Medina Pury, a partir de 15/02/2016.

Nº 370, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila de Barros Friche Ferreira, a partir de 15/02/2016.

Nº 371, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcos José da Silva, a partir de 15/02/2016.

Nº 372, de 15/02/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Flavio Henrique Nunes, a partir de 16/02/2016.

Nº 373, de 15/02/2016 – Designa Alessandro Tadeu Viaro, Chefe de Seção Técnica, para substituir Bento Emanuel Aleixo, Diretor, no período de 01/02/2016 a 20/02/2016.

Nº 374, de 15/02/2016 – Designa Danilo Goldoni, Agente Administrativo I, para substituir Geise Keli Frari, Chefe Administrativo, no período de 07/03/2016 a 26/03/2016.

Nº 375, de 15/02/2016 – Cessa, a partir de 27/11/2015, os efeitos da Portaria nº 1.419, de 17/06/2011, que autorizou o Sr. José Eduardo Fogolin Passos, Médico Intervencionista I, a prestar serviços junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Especializada.

Nº 376, de 15/02/2016 – Autoriza o Sr. José Eduardo Fogolin Passos, Médico Intervencionista I, a prestar serviços junto à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, a partir de 30/11/2015, nos termos da Lei nº 3.849/2004, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, mediante convênio firmado.

Nº 377, de 15/02/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Lúcia Rabello, a partir de 12/02/2016, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – 1º Cargo.

Nº 378, de 15/02/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Lúcia Rabello, a partir de 12/02/2016, do cargo de provimento efetivo de Professor I – 2º Cargo.

Jahu, 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Exercício de 2015

Artigo 39, Paragrafo 6 da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Base: 12/2015

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	TIPO DE NÍVEL	VALOR
EMPREGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	REFERENCIA	R\$ 1.084,98
CARGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REFERENCIA	R\$ 1.084,98
EMPREGO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	REFERENCIA	R\$ 1.084,98
EMPREGO	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	REFERENCIA	R\$ 1.051,17
CARGO	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES I	REFERENCIA	R\$ 1.051,17
CARGO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERV.I	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	AGENTE DE SANEAMENTO I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	AGENTE DE SEGURANCA I	REFERENCIA	R\$ 962,19
EMPREGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS I	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS II	REFERENCIA	R\$ 992,44
CARGO	AGENTE FISCAL DE TRANSITO I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	ALMOXARIFE I	REFERENCIA	R\$ 1.215,93
CARGO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ARQUITETO I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ASSESSOR	REFERENCIA	R\$ 4.293,42
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	ATENDENTE DE CONSUL.DENTARIO I	REFERENCIA	R\$ 949,33
EMPREGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	REFERENCIA	R\$ 992,44
CARGO	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.128,07
CARGO	AUXILIAR DE ENFER.DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 1.051,17
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	REFERENCIA	R\$ 1.051,17
CARGO	AUXILIAR DE LAB.PROTESE DENT.I	REFERENCIA	R\$ 949,33
EMPREGO	AUXILIAR DE SEGURANCA	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	AUXILIAR DE SEGURANCA I	REFERENCIA	R\$ 962,19
CARGO	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA I	REFERENCIA	R\$ 917,30
EMPREGO	AUXILIAR TECNICO	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	BIBLIOTECARIO I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	BIOLOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	BORRACHEIRO I	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	BORRACHEIRO II	REFERENCIA	R\$ 1.056,95
CARGO	CAIXA I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	CARPINTEIRO I	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	CHEFE ADMINISTRATIVO	REFERENCIA	R\$ 1.963,76
CARGO	CHEFE DE GABINETE	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	CHEFE DE SECAO	REFERENCIA	R\$ 1.712,32
CARGO	CHEFE DE SECAO TECNICA	REFERENCIA	R\$ 1.963,76
CARGO	CHEFE DE SECAO TECNICA I	REFERENCIA	R\$ 2.323,82



CARGO	CHEFE I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
EMPREGO	CHEFE II	REFERENCIA	R\$ 1.717,72
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA BUCO M.F.I	REFERENCIA	R\$ 3.545,11
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONT.I	REFERENCIA	R\$ 3.545,11
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA OD.PA.ESP.I	REFERENCIA	R\$ 3.545,11
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONT.I	REFERENCIA	R\$ 3.545,11
CARGO	CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA I	REFERENCIA	R\$ 3.545,11
CARGO	CONTADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	CONTROLADOR INTERNO	REFERENCIA	R\$ 3.992,37
CARGO	COORD.DE URGENCIA E EMERGENCIA	REFERENCIA	R\$ 2.323,82
CARGO	COORDENADOR	REFERENCIA	R\$ 1.712,32
CARGO	COORDENADOR DE CRECHE I	REFERENCIA	R\$ 1.711,89
CARGO	COZINHEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.049,72
EMPREGO	DENTISTA	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	DENTISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	DESENHISTA PROJETISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	DIGITADOR I	REFERENCIA	R\$ 917,30
CARGO	DIGITADOR II	REFERENCIA	R\$ 1.014,61
CARGO	DIRETOR	REFERENCIA	R\$ 2.540,98
CARGO	DIRETOR CHEFE I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	DIRETOR DE ATLETISMO	REFERENCIA	R\$ 2.540,98
CARGO	DIRETOR DE EDUCACAO INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 3.804,36
CARGO	DIRETOR DE ESCOLA	REFERENCIA	R\$ 3.804,36
CARGO	DIRETOR DE FUTSAL	REFERENCIA	R\$ 2.540,98
CARGO	EDUCADOR EM SAUDE PUBLICA I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	ELETRICISTA DE ALTA TENSAO I	REFERENCIA	R\$ 1.245,35
CARGO	ELETRICISTA DE AUTOS I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	ELETRICISTA DE CONSTRUCAO I	REFERENCIA	R\$ 917,30
CARGO	ELETRICISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
EMPREGO	ENCANADOR	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	ENCANADOR I	REFERENCIA	R\$ 949,33
EMPREGO	ENCARREGADO	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	ENCARREGADO DO SETOR ZONOSE I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	ENCARREGADO I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	ENCARREGADO II	REFERENCIA	R\$ 1.542,45
CARGO	ENFERMEIRO DO PSF I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ENFERMEIRO DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	ENFERMEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	ENGENHEIRO AGRIMENSOR I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ENGENHEIRO ELETRICISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ENGENHEIRO I	REFERENCIA	R\$ 2.540,99
CARGO	ENGENHEIRO SEG.DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 2.426,02
CARGO	FARMACEUTICO I - 20 HS	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	FARMACEUTICO I - 40 HS	REFERENCIA	R\$ 2.670,01
CARGO	FISCAL DE ACESSIBILIDADE P/PDI	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
EMPREGO	FISCAL DE OBRAS	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	FISCAL DE OBRAS I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	FISCAL DE POSTURAS I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	FISCAL TRIBUTARIO I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	FISIOTERAPEUTA I	REFERENCIA	R\$ 1.590,22
CARGO	FONOAUDIOLOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.590,22
CARGO	FRENTISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	GERENTE	REFERENCIA	R\$ 4.293,42
CARGO	HORTELAO I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
EMPREGO	INSPETOR DE ALUNOS	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	INSPETOR DE ALUNOS I	REFERENCIA	R\$ 953,56
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I - BOXE	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I - G.E.	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I - CAPOE	REFERENCIA	R\$ 1.036,15



CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -DAMAS	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -FUTEB	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I -VOLEI	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I-KARATE	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I-T.CAMP	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INSTRUTOR DE ESPORTES I-T.MESA	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	INTERPRETE DE LIBRAS EDUCAC.	REFERENCIA	R\$ 953,56
CARGO	JORNALISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	MARCENEIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.245,35
EMPREGO	MECANICO	REFERENCIA	R\$ 1.102,15
CARGO	MECANICO DE CAMINHOES I	REFERENCIA	R\$ 1.102,15
CARGO	MECANICO I	REFERENCIA	R\$ 1.102,15
CARGO	MECANICO MAQ.PES.E IMPL.AGR. I	REFERENCIA	R\$ 1.102,15
CARGO	MEDICO CARDIOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
EMPREGO	MEDICO CLINICO GERAL	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO CLINICO GERAL I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO DERMATOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO DO PSF I	REFERENCIA	R\$ 8.235,93
CARGO	MEDICO DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO GASTROPEDIATRICO I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO GERIATRA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
EMPREGO	MEDICO GINECOLOGISTA	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO GINECOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO IMUNOLOGISTA ALERGOL. I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO INFECTOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO INTERVENCIONISTA I	REFERENCIA	R\$ 51,53
CARGO	MEDICO INTERVENCIONISTA II	REFERENCIA	R\$ 61,48
CARGO	MEDICO NEUROLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO NEUROPEDIATRA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO OFTALMOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO ORTOPEDISTA TRAUMAT. I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST.I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
EMPREGO	MEDICO PEDIATRA	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO PEDIATRA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA I	REFERENCIA	R\$ 4.876,99
CARGO	MEDICO PLANTONISTA I	REFERENCIA	R\$ 4.876,99
CARGO	MEDICO PNEUMOPEDIATRA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO PSIQUIATRA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO RADIOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO REGULADOR I	REFERENCIA	R\$ 51,53
CARGO	MEDICO REGULADOR II	REFERENCIA	R\$ 61,48
CARGO	MEDICO REUMATOLOGISTA I	REFERENCIA	R\$ 2.655,93
CARGO	MEDICO VETERINARIO I	REFERENCIA	R\$ 1.839,22
EMPREGO	MERENDEIRA	REFERENCIA	R\$ 1.049,72
CARGO	MERENDEIRA I	REFERENCIA	R\$ 1.049,72
CARGO	MONITOR ALUNOS C/NEC.ED.ESPEC.	REFERENCIA	R\$ 902,29
CARGO	MONITOR DE ARTES PLASTICAS I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE ARTESANATO I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE CALCADOS I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE CORTE E COSTURA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE ED.MORAL CIVICA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE MARCENARIA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE MUSICA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE TEATRO I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	MONITOR DE TRABALHOS MANUAIS I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
EMPREGO	MONITOR DE TRICO	REFERENCIA	R\$ 1.082,96
EMPREGO	MOTORISTA	REFERENCIA	R\$ 1.041,42
CARGO	MOTORISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.041,42
CARGO	NUTRICIONISTA	REFERENCIA	R\$ 1.744,97



CARGO	NUTRICIONISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
EMPREGO	OPERADOR DE MAQUINAS	REFERENCIA	R\$ 1.136,27
CARGO	OPERADOR DE MAQUINAS I	REFERENCIA	R\$ 1.136,27
CARGO	OPERADOR DE VACA MECANICA I	REFERENCIA	R\$ 1.049,72
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL	REFERENCIA	R\$ 1.222,05
CARGO	PEDAGOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
EMPREGO	PEDREIRO	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	PEDREIRO I	REFERENCIA	R\$ 1.041,42
EMPREGO	PINTOR	REFERENCIA	R\$ 1.041,42
CARGO	PINTOR FUNILEIRO I	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	PINTOR I	REFERENCIA	R\$ 1.041,42
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 19.000,00
CARGO	PROCURADOR DO MUNICIPIO I	REFERENCIA	R\$ 3.129,51
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	REFERENCIA	R\$ 4.293,42
CARGO	PROF.AUXILIAR DE EDUC.BASICA I	REFERENCIA	R\$ 1.312,56
CARGO	PROF.AUXILIAR DE EDUC.BASICAI	REFERENCIA	R\$ 9,42
CARGO	PROF.AUXILIAR DE EDUC.INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.065,92
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.AUDITIVO	REFERENCIA	R\$ 15,88
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.FISICO	REFERENCIA	R\$ 15,88
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.MENTAL	REFERENCIA	R\$ 15,88
CARGO	PROF.ED.BAS.II ED.ESP.VISUAL	REFERENCIA	R\$ 15,88
EMPREGO	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.515,97
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	REFERENCIA	R\$ 15,88
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	REFERENCIA	R\$ 1.875,14
CARGO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	REFERENCIA	R\$ 1.515,97
CARGO	PROFESSOR DE VIOLAO I	REFERENCIA	R\$ 992,44
CARGO	PROGRAMADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.215,93
CARGO	PROGRAMADOR II	REFERENCIA	R\$ 1.396,62
CARGO	PROJETISTA CINEMATOGRAFICO I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
EMPREGO	PSICOLOGO	REFERENCIA	R\$ 1.590,22
CARGO	PSICOLOGO I	REFERENCIA	R\$ 1.590,22
EMPREGO	RECREADOR	REFERENCIA	R\$ 1.385,37
CARGO	RECREADOR I	REFERENCIA	R\$ 1.385,37
CARGO	SECRETARIO DE ESCOLA I	REFERENCIA	R\$ 1.227,11
CARGO	SECRETARIO MUNICIPAL	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	SOLDADOR I	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	SUB-CHEFE I	REFERENCIA	R\$ 1.326,76
CARGO	SUB-PREFEITO	REFERENCIA	R\$ 6.100,00
CARGO	SUPERVISOR DE ENSINO	REFERENCIA	R\$ 4.972,18
CARGO	SUPERVISOR DE ESPORTES I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	TECN.DESP.TENIS DE CAMPO I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECN.DESP.FUTEBOL DE SALAO I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
EMPREGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	REFERENCIA	R\$ 1.082,96
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM DO PSF I	REFERENCIA	R\$ 1.245,35
CARGO	TECNICO DE ENFERMAGEM I	REFERENCIA	R\$ 1.082,96
CARGO	TECNICO DE LAB.ANALISE CLIN.I	REFERENCIA	R\$ 1.121,29
CARGO	TECNICO DE LAB.PROTESE DENT. I	REFERENCIA	R\$ 1.121,29
CARGO	TECNICO DE LABORATORIO I	REFERENCIA	R\$ 1.215,93
CARGO	TECNICO DE RECURSOS HUMANOS I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	TECNICO DE SEGUR.DO TRABALHO I	REFERENCIA	R\$ 1.712,33
CARGO	TECNICO DESP.TENIS DE MESA I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO ATLETISMO I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO BASQUETE I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO HANDEBOL I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO JUDO I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO KARATE I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO NATACAO I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO VOLEIBOL I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO DESPORTIVO XADREZ I	REFERENCIA	R\$ 1.374,67
CARGO	TECNICO EM ATEND. SOCIOEDUCAT.	REFERENCIA	R\$ 2.426,02



CARGO	TECNICO EM CONTABILIDADE I	REFERENCIA	R\$ 1.121,29
CARGO	TECNICO EM GESSO I	REFERENCIA	R\$ 1.082,96
CARGO	TECNICO EM ILUMINACAO I	REFERENCIA	R\$ 949,33
CARGO	TECNICO EM RADIOLOGIA I	REFERENCIA	R\$ 1.121,29
CARGO	TECNICO EQUIP.MEDICO-ODONT. I	REFERENCIA	R\$ 1.121,29
EMPREGO	TELEFONISTA	REFERENCIA	R\$ 1.215,93
CARGO	TELEFONISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.215,93
CARGO	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	REFERENCIA	R\$ 1.590,22
CARGO	TOPOGRAFO I	REFERENCIA	R\$ 1.215,93
CARGO	TRATORISTA I	REFERENCIA	R\$ 1.036,15
CARGO	VICE PREFEITO	REFERENCIA	R\$ 11.500,00
CARGO	ZELADOR I	REFERENCIA	R\$ 902,29

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 002-2016
Contratada: UOP'S Tecnologia e Informática Ltda Me.
Objeto: 2º Termo de Prorrogação so Contrato de Prestação de serviços de Streaming Vídeo à Câmara Municipal de Jahu.
Valor: R\$ 1.199,88 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da Assinatura: 11 de Fevereiro de 2015
Vigência: 12(doze) Meses
Tipo: Prorrogação
Fiscal de Contrato: Silvio Ferreira Coutinho

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 10, de 11/02/2016 – Autoriza a concessão de estágio remunerado ao estudante Luiz Vinicius Roda Cabral, no período de 22/02/2016 a 21/02/2017, conforme Protocolo nº. 253/2016.

Portaria nº. 11, de 16/02/2016 - Autoriza o gozo de 10 (dez) dias de férias ao servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, Agente Legislativo, matrícula nº. 329.

Jauú, 16 de fevereiro de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

